

data anterior à entrada em vigor do referido requisito comunitário, não se encontrando concluído por motivos não imputáveis ao organismo de controlo e certificação.

2 — Assim, ao abrigo do n.º 5 do Anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho de 1997, entendeu-se manter o reconhecimento da AGRICERT — Certificação de Produtos Alimentares, L.da como Organismo de Controlo e Certificação para o Modo de Produção Biológico, de forma condicionada e limitada, não podendo esse organismo efectuar contratos com novos operadores até à conclusão do processo de acreditação.

3 — A limitação referida no número anterior será retirada quando concluído o processo de acreditação e em caso de decisão favorável.

4 — A manutenção do referido reconhecimento obriga ao cumprimento das funções inerentes ao exercício da actividade para a qual se encontra reconhecido.

5 — O presente Aviso produz efeitos a partir da data de publicação.

21 de Julho de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.

202197899

Aviso n.º 14787/2009

1 — Por despacho de 22 de Abril de 2009 a CODIMACO — Certificação e Qualidade, L.da, é reconhecida, como Organismo de Controlo e Certificação para Queijo Rabaçal, como Denominação de Origem Protegida, DOP, para o qual foi indigitado pelo respectivo Agrupamento gestor, uma vez que o mesmo já se encontra reconhecido por este Gabinete para produtos previstos no âmbito do Despacho Normativo n.º 47/97 de 11 de Agosto de 1997, logo cumprindo os n.ºs 4 e 8 do Anexo IV do mesmo Despacho Normativo e verificando-se que para o caso específico também cumpre com o n.º 3 do mesmo anexo.

2 — É publicado como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

24 de Julho de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.



202197736

Aviso n.º 14788/2009

1 — Por despacho de 8 de Julho de 2009 a AGRICERT — Certificação de Produtos Alimentares, L.da, é reconhecida, como Organismo de Controlo e Certificação para Carne Bravo do Ribatejo, como Denominação de Origem Protegida, DOP, para o qual foi indigitado pelo respectivo Agrupamento gestor, uma vez que o mesmo já se encontra reconhecido por este Gabinete para produtos previstos no âmbito do Despacho Normativo n.º 47/97 de 11 de Agosto de 1997, logo cumprindo os n.ºs 4 e 8 do Anexo IV do mesmo Despacho Normativo e verificando-se que para o caso específico também cumpre com o n.º 3 do mesmo anexo.

2 — É publicado como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

24 de Julho de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.



202197639

Aviso n.º 14789/2009

1 — Por despacho de 20 de Julho de 2009 a SATIVA, Desenvolvimento Rural, L.da, é reconhecida, como Organismo de Controlo e Certificação para Cordeiro Mirandês, como Denominação de Origem Protegida, DOP, para o qual foi indigitado pelo respectivo Agrupamento gestor, uma vez que o mesmo já se encontra reconhecido por este Gabinete para produtos previstos no âmbito do Despacho Normativo n.º 47/97 de 11 de Agosto de 1997, logo cumprindo os n.ºs 4 e 8 do Anexo IV do mesmo Despacho Normativo e verificando-se que para o caso específico também cumpre com o n.º 3 do mesmo anexo.

2 — É publicado como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

27 de Julho de 2009. — A Directora, *Gabriela Ventura*.



202197696

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 19247/2009

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento ao despacho do presidente do conselho directivo do InIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P., engenheiro Alberto Conde Moreno, de 27 de Maio de 2009, no uso de competências delegadas pela deliberação n.º 2694/2008, de 18 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2008, foi aprovada a planta parcelar número D1L3-E-202-13-14 e o respectivo mapa de áreas das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da concessão Douro Litoral — A 32/IC 2 — Oliveira de Azeméis/IP 1 (São Lourenço) — trecho 3 — Louredo/IP 1 (São Lourenço) — ligação a Canedo, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da concessão Douro Litoral — A 32/IC 2 — Oliveira de Azeméis/IP 1 (São Lourenço) — trecho 3 — Louredo/IP 1 (São Lourenço) — ligação a Canedo, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a AEDL — Auto-Estradas do Douro Litoral, S. A., a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas no mapa de áreas e na planta anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela AEDL — Auto-Estradas do Douro Litoral, S. A., e encontram-se já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

12 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.